

Bom tarde Diego

Tendo em vista que o Opto de trânsito é responsável pelo referido projeto, poderia me ajudar o setor de licitações com a resposta aos pedidos de esclarecimento da empresa, em anexo.

Att.

Licitações.

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de esclarecimento - PE 10/2021

Data: 05/05/2021 17:23

De: Marcelle Cavalcanti Fonseca <marcelle.fonseca@splice.com.br>

Para: licita@vacaria.rs.gov.br; silica@vacaria.rs.gov.br;

Cópia: Filippio Clavijó Lo Presti <filippo.presti@splice.com.br>; Flavio Ramos da Silva <flavio.silva@splice.com.br>; Antonio Duarte do Amaral

Neto <antonio.neto@splice.com.br>

Bom tarde!

A empresa SPLICE vem apresentar seu pedido de esclarecimento ao edital de Pregão Presencial Nº 25/2021, com objeto: Contratação de empresa para serviços de implantação de sistema de monitoramento e fiscalização eletrônica de velocidade no Município de Vacaria/RS.

Atenciosamente,

Grupo

SPLICE

Marcelle Cavalcanti Fonseca

Comercial – Mob2b

Tel: (51) 3353-8496

marcelle.fonseca@splice.com.br

www.splice.com.br

Fwd: Re: Fwd: Solicitação de esclarecimento - PE 10/2021

De: <licita@vacaria.rs.gov.br>

Para: <marcelle.fonseca@splice.com.br>

Data: 06/05/2021 17:18

Segue a explicação do departamento responsável.

Att.

Licitações.

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: Solicitação de esclarecimento - PE 10/2021

Data: 06/05/2021 15:27

De: transito <transito@vacaria.rs.gov.br>

Para: licita@vacaria.rs.gov.br

Questionamento 1

a - Não há o que se falar em migração dos dados, da base da atual prestadora de serviço de processamento de dados das multas aberta no município, pois o município não tem contrato para este tipo de prestação de serviço há mais de 20 meses.

b - Não está correto, pois não existe a migração de dados.

c - Não há migração de dados, devido a não prestação deste tipo de serviço há alguns meses.

Questionamento 2

a) SIM

Questionamento 3

a) Sim, a contratante disponibiliza servidor Linux para implantação do sistema necessário, o qual será liberado para a vencedora do certame por meio de Máquina Virtual (VM).

b) O servidor encontra-se na sede da prefeitura municipal.

Às 18:14 de 05/05/2021, licita@vacaria.rs.gov.br, escreveu:

AO MUNICÍPIO DE VACARIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Para enviar as respostas ao pedido de esclarecimentos, basta responder ao e-mail de envio ou encaminhar para o endereço licitacoes@focalle.com.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A sociedade empresária **FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.072.082/0001-54, estabelecida à Av. XV de Novembro n.º 468 – Sobre Loja - Centro, na Cidade e Comarca de Joaçaba (SC), vem por meio deste, manifestar seu segundo pedido de esclarecimento para o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021, de acordo com o que segue:

O item 6.5 do edital dispõe: "A empresa responsável pelo projeto deverá fornecer *software para gerenciamento do sistema, bem como caso necessário computadores compatíveis.*

Nesse seguimento questiona-se:

1. Qual a quantidade de Computadores a serem utilizados?
2. Qual a configuração de computadores?


O edital ainda informa, que cabe a empresa contratada à transmissão on-line das imagens, que deverão ser imediatamente disponibilizadas no servidor da Prefeitura Municipal de Vacaria, podendo ser utilizada tecnologia de telefonia móvel (GPRS, EDGE, 3G....) para a transmissão dos dados, devendo ser transmitida 100% (cem por cento) das imagens geradas. Independentemente do sistema empregado para geração ou coleta das imagens, deverão ser fornecidas ao município em discos óticos do tipo CD-ROM ou DVD, para arquivo.

Diante do exposto questiona-se:

1. A prefeitura irá fornecer o servidor e *storage* para armazenamento de sistemas?
2. Caso a resposta seja negativa, é possível que a contratada utilize de recursos de *cloud computing* para a entrega de sistemas e armazenamento?

Cordialmente,

Joaçaba/SC, 06 de maio de 2021.



FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA
Geraldo Auler Knorr
CPF nº 048.800.119-67
RG 1069515847

Fwd: Re: Fwd: Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Pedido de Esclarecimento

De: <licita@vacaria.rs.gov.br>
Para: <fernando.soares@grupodagostini.com.br>, <licitacoes@focalle.com.br>, Gerardo Knorr <gerardo.knorr@grupodagostini.com.br>, <francieli.gomes@grupodagostini.com.br>
Data: 10/05/2021 17:10

Segue abaixo a resposta aos questionamentos.

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Fwd: Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Pedido de Esclarecimento
Data: 10/05/2021 14:50
De: transito <transito@vacaria.rs.gov.br>
Para: licita@vacaria.rs.gov.br

O item 6.5 do edital dispõe: "A empresa responsável pelo projeto deverá fornecer software para gerenciamento do sistema, bem como caso necessário computadores compatíveis. Nesse seguimento questiona-se: 1. Qual a quantidade de computadores a serem utilizados? 2. Qual a configuração de computadores?"

Sobre o Item 6.5:

1 - Em caso de NÃO utilização do servidor que a contratante disponibilizará, a contratada deverá disponibilizar a quantidade de computadores que entender para que possa atender ao serviço, seja um computador ou mais, que consigam atender plenamente o exigido no edital.

2 - A configuração dos computadores, devem ser de acordo com a exigência que o software da contratada dispuser, ou seja, o computador deve ter uma configuração que atenda a todo o serviço, seja ele para o software, bem como armazenamento de dados.

Questionamento 2

O edital ainda informa, que cabe a empresa contratada a transmissão on-line das imagens, que deverão ser imediatamente disponibilizadas no servidor da Prefeitura Municipal de Vacaria, podendo ser utilizada tecnologia de telefonia móvel (GPRS, EDGE, 3G...) para a transmissão dos dados, devendo ser transmitida 100% (cem por cento) das imagens geradas. Independentemente do sistema empregado para geração ou coleta das imagens, deverão ser fornecidas ao município em discos óticos do tipo CD-ROM ou DVD, para arquivio. Diante do exposto questiona-se: 1. A prefeitura irá fornecer o servidor e storage para armazenamento de sistemas? 2. Caso a resposta seja negativa, é possível que a contratada utilize de recursos de cloud computing para a entrega de sistemas e armazenamento?

1 - Sim, será disponibilizado servidor (linux) para que a contratada possa configurar o software necessário.

As 14:29 de 10/05/2021, licita@vacaria.rs.gov.br escreveu:

Boa tarde, favor responder ao questionamento.

----- Mensagem original -----

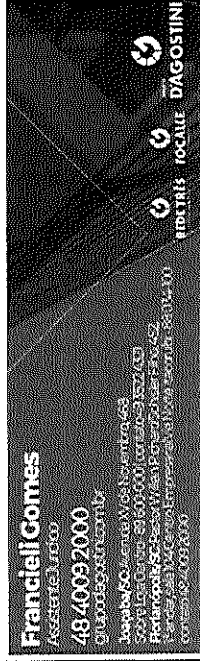
Assunto:Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Pedido de Esclarecimento
Data: 07/05/2021 14:31
De: Francieli Gomes da Luz <francieli.gomes@grupodagostini.com.br>
Para: licita@vacaria.rs.gov.br, <licitacoes@focalle.com.br>
Cópia: Fernando Soares <fernando.soares@grupodagostini.com.br>, licitacoes <licitacoes@focalle.com.br>, Gerardo Knorr <gerardo.knorr@grupodagostini.com.br>

AO MUNICIPIO DE VACARIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A sociedade empresária FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.072.082/0001-54, estabelecida à Av. XV de Novembro n.º 468 – Sobre Loja - Centro, na Cidade e Comarca de Joséfa de Siqueira (SC), vem por meio deste, manifestar o seu Segundo Pedido de Esclarecimento para o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021, de acordo com o arquivo em anexo.

Por favor, apontar o recebimento deste.



Fwd: Re: Fwd: Pedido de Esclarecimentos II - Vacaria RS - PE 010 2021

De: <licita@vacaria.rs.gov.br>
Para: <licitacoes@kopp.com.br>
Data: 17/05/2021 15:30

Segue resposta abaixo.

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: Pedido de Esclarecimentos II - Vacaria RS - PE 010 2021
Data: 17/05/2021 10:21
De: transit@vacaria.rs.gov.br
Para: licita@vacaria.rs.gov.br

Será utilizada a estrutura e serviços ja disponiveis em cada local

As 10:19 de 17/05/2021, licita@vacaria.rs.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Pedido de Esclarecimentos II - Vacaria RS - PE 010 2021
Data: 17/05/2021 09:04
De: "Bruna Soder - KOPP" <brun@soderkopp.com.br>
Para: <licita@vacaria.rs.gov.br>
Cópia: <licitacoes@kopp.com.br>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA

ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 2683/2021

ELIUSE KOPP & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.315.190/0001-17, sito à Rua Ernesto Wild, nº 2100, Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, por intermédio de seu representante, vem à presença de Vossa Senhoria, APRESENTAR o seguinte **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** It, com relação a alguns itens do Edital supracitado, cujo objeto é a "Contratação de empresa para serviços de implantação de sistema de monitoramento e fiscalização eletrônica de velocidade no Município de Vacaria/RS", conforme segue:

1. Considerando que as Centrais de Monitoramento devem ser instaladas uma na Guarda Municipal, uma no Batalhão da Brigada Militar e uma no Posto da Polícia Rodoviária Federal, questiona-se: Está correto afirmar que os custos de instalação e pagamento das faturas mensais de energia e internet nas Centrais de Monitoramento, serão de responsabilidade da contratante?

Certos de Vossa compreensão, solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para o e-mail: licitacoes@kopp.com.br. Por fim, tendo em vista o dever da Administração Pública em atender quaisquer demandas administrativas e que as respostas alterem a formulação de nossas propostas, solicitamos os bons préstimos dessa Comissão no sentido de que o retorno aos questionamentos nos seja encaminhado o mais breve possível.

Atenciosamente,


Bruna Cristiane Soder
Licitação
Kopp Engenharia
Tel: (51) 3718 7000
E-mail: licitacoes@kopp.com.br
Site: www.kopp.com.br

FUSUO KOPP & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.315.190/0001-17, sita à Rua Ernesto Wild, nº 2100, Distrito Industrial, Vaca Cruz/RS, por intermédio de seu representante, vem à presença de Vossa Senhoria, ALFONSEIRO e seguinte

PERDOO DE ESCLARECIMENTOS I

com relação a alguns itens do Edital supracitado, cujo objeto é a "Contratação de empresa para implantação de sistema de monitoramento e fiscalização eletrônica de velocidade no Município de Vacaria/RS", conforme segue:

1. Está correto afirmar que o regime contratual do presente contrato será uma prestação de serviços com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com a redação da RSON? Caso positivo, qual a alíquota de ISSQN incidente?

estatística, será necessária a instalação apenas da qualificação abrigatória, relativa à regulamentação de velocidade no ponto de instalação?
d) Salvo-se as especificações do Sistema de Obras/Planejamento, mencionada na alínea "c" do item 9 do Edital.

6. Está correto afirmar que os serviços de impressão, embebelamento e postagem dos Autos de Infração, bem como os respectivos custos, não fazem parte do escopo do presente contrato?

7. Está correto afirmar que a contratante irá fornecer os cadastros de veículos necessários para as consultas de OCR, tendo em vista que a contratada não possui acesso a estas bases?

8. Está correto afirmar que o item 4.6, inciso II deve ser replicado, com o fim de suprir a alínea "a", tendo em vista que o equipamento citado não faz parte do escopo do objeto?

9. Relativo à Central de Monitoramento, questiona-se:

a) Está correto afirmar que deverão ser fornecidos 01 (um) microcomputador por Central, totalizando 03 (três) unidades para atender ao contrato?

b) Considerando a planilha de custos e formação de preços, constante na folha 40 do Edital, está correto afirmar que os equipamentos e mobiliários previstos nesta planilha de custos serão fornecidos pela contratante, com exceção da Televisão e Microcomputador, conforme disposto no item 6.1, alínea "g" do Termo de Referência?

10. Considerando que as imagens e imagens serão enviadas através de transmissão de dados online e armazenadas no servidor da Prefeitura de Vacaria/RS, conforme disposto nos itens 6.5 e 7.8 do Termo de Referência, está correto afirmar que não será necessário o fornecimento das imagens em discos rígidos do tipo CD-ROM para arquivos, tendo em vista que esta tecnologia encontra-se ultrapassada? Se negativo, qual a justificativa para tal alegação?

11. Está correto afirmar que a declaração de vencedor ocorrerá em sessão previamente agendada, com o devido aviso a todos os concorrentes do certame, a fim de dar início ao prazo para manifestação de recursos?

18. Está correto e razoável o preço de que o software de gerenciamento mencionado no objeto, refere-se apenas à recepção das imagens e preparação dos arquivos para exportação ao sistema STICEV da FROCEDES, com base na Resolução nº 38/2021 do Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN/RS?

19. Considerando o item 6.1, alínea "g" do Termo de Referência, que cita que o microcomputador deve armazenar imagens por 60 dias, considerando que softwares tratam de sistemas cliente e servidor, onde as imagens passam a ser armazenadas em um dispositivo de armazenamento em nuvem e acessado via web pelas centrais, questiona-se: está correto afirmar que não há necessidade de armazenamento local (server) computadores?

20. Está correto o entendimento de que os sistemas de contratação não necessitam de integridade e outros sistemas já existentes? Caso negativo, favor especificar sistemas e respectivos protocolos de integração.

21. No item 3 sobre o objeto de venda da locação de equipamentos e software de gerenciamento. Desta maneira, é correto afirmar que a infraestrutura física do software de recepção das imagens e preparo dos arquivos não necessita estar instalado nas dependências do Município, sendo necessário apenas como serviço (SaaS)?

22. Considerando o item 6.1.1.4, inciso XII, do Termo de Referência, questiona-se: Está correto afirmar que esta inclusão deve ser dada aos interessados, mesmo em relação a funcionalidade não metrológica de localização de tráfego na contramão não está regulamentada pelo CONTRAN, para fim de gerar subsídio ao condutor? Devida-se que dentre as funções regulamentadas pelo CONTRAN está a função de consulta em local/veículo não permitida.

Centro de Vozes compreensivo, solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para o e-mail: alfonseiro@vacaria.rs.gov.br.

Por fim, tendo em vista o dever da Administração Pública em atender qualquer demanda administrativa e que as respostas afirmam a formulação de nossas propostas, solicitamos os bons préstimos dessa Comissão no sentido de que o retorno aos questionamentos nos seja encaminhado o mais breve possível.

Vaca Cruz/RS, 14 de maio de 2021.

CARLOS EDUARDO
DE OLIVEIRA
SINHANO 00929234067
Rua: Vaca Cruz, nº 1744-0709
VACARIA/RS
FUSUO KOPP & CIA. LTDA.
CNPJ: 93.315.190/0001-17
CNP: 04.912.000-00
Cadastrado em Vacaria/RS
Genêse de Negócios Intercâmbios
R. S. 9100029585 | CPF: 009.419.320-67
Representa-tal Legal!

FUSUO KOPP & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.315.190/0001-17, sita à Rua Ernesto Wild, nº 2100, Distrito Industrial, Vaca Cruz/RS, por intermédio de seu representante, vem à presença de Vossa Senhoria, ALFONSEIRO e seguinte

PERDOO DE ESCLARECIMENTOS I

com relação a alguns itens do Edital supracitado, cujo objeto é a "Contratação de empresa para implantação de sistema de monitoramento e fiscalização eletrônica de velocidade no Município de Vacaria/RS", conforme segue:

1. Está correto afirmar que o regime contratual do presente contrato será uma prestação de serviços com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com a redação da RSON? Caso positivo, qual a alíquota de ISSQN incidente?

2. Considerando a necessidade de remanejamento em até 25% do total dos equipamentos, questiona-se:

a) Está correto afirmar que o prazo para realizar o remanejamento será o mesmo do item 12.1?

b) Havendo a necessidade de remanejamentos excepcionais ao final do item mencionado, está correto afirmar que a remuneração incidente se dará pelo valor unitário da base?

3. Considerando os ditames do item 3 e subitens do Edital, Anexo II e as planilhas das folhas 39 e 43, questiona-se:

a) Considerando que o Sistema girte é local para envio de proposta, no cadastramento da proposta, está correto afirmar, que neste momento, somente será necessário o envio do anexo II? Se sim, está correto afirmar que esse Anexo somente será disponibilizado para acesso às propostas e licitantes, após a etapa de lances, com o fim de evitar possíveis identificações de lances?

b) Está correto afirmar que a indicação de marca, conforme dispõe o item 3.13 do Edital, deverá ser indicada no Anexo II, tendo em vista que não há campo disponível no sistema para a indicação desta informação no cadastramento de proposta?

c) Ao que tange as planilhas das folhas 39 e 43, está correto o entendimento de que estas servem apenas como referência de preços, não sendo necessário à sua apresentação no cadastramento de proposta e/ou no envio da proposta ajustada?

4. Está correto afirmar que os documentos de habilitação deverão ser em autos especiais pela empresa autora da melhor oferta, conforme item 4.2 do Edital?

5. Considerando a disposição sobre a responsabilidade da contratação pela contratação constante no item 9.10, alíneas "c" e "v", do Edital e item 10 do Termo de Referência, questiona-se:

a) Quais os quantitativos e especificações necessários para a instalação horizontal?
b) Quanto à instalação vertical, está correto afirmar que para atender de maneira

Fwd: Re: Fwd: Pedido de Esclarecimentos I - Vacaria RS - PE 010 2021

De <licita@vacaria.rs.gov.br>
Para <gostia@kopp.com.br>, <licitacoes@kopp.com.br>
Data 19/05/2021 10:24

Seguem abaixo as respostas aos questionamentos (Em azul SEI TOR DE LICITAÇÕES), em preto DPTO TRÁNSITO:

- 1 - Sim, 24 meses, prorrogável até o limite legal da natureza do serviço;
- 2 - a) 30 dias, alterado na retificação que será realizada hoje (19/05); b) Sim, está correto;
- 3 - a) A questão de apresentação de planilha será melhor discriminada na nova retificação do edital; b) A indicação de marca deve ser inserido na proposta e no sistema, que aceita essa opção. Todos os dados, proposta e licitante são bloqueados para visualização, inclusive para a Administração (pregoeiro) até a data e horário de abertura do edital; c) Este item será melhor discriminado na retificação do edital;
- 4 - Sim, está correto.
- 8 - Este item será retificado;
- 11 - Sim, o prazo para abertura de recurso será comunicado em sessão;
- 13 - O índice de reajuste adotado será o IPCA, itens em desacordo serão retificados;

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: Pedido de Esclarecimentos I - Vacaria RS - PE 010 2021
Data: 18/05/2021 15:40
De: transito@vacaria.rs.gov.br>
Para: licita@vacaria.rs.gov.br

- 5 - a) Caso seja necessário, a sinalização horizontal deverá compreender a pintura asfáltica indicando a velocidade para a via (60km/h), na quantidade igual as faixas fiscalizadas, ou seja 17 pinturas.
- b) A sinalização vertical deverá atender conforme art. 10 § 2º da Resolução 798 do CONTRAN, e atender ao anexo IV com pelo menos uma placa R-19 a no mínimo 100 metros de cada controlador de velocidade.
- c) A especificação citada é a identificação dos equipamentos, por ex. VC-001, VC-002, etc. Para deixar claro será acrescentada a palavra, sinalização por identificação, assim atendendo ao disposto no art. 0º, inc. VII, da Resolução 798/2020 do CONTRAN.

- 6) Sim, está correto.
- 7) Sim, está correto.
- 9) a) Sim
b) Não, há previsão de custos, caso necessário a compra.

10) Não, o fornecimento de imagens para arquivo deverá ser em disco do tipo CD-ROM ou DVD-ROM, pois os mesmo tem expectativa de vida útil de 25 anos, enquanto a memória flash possui expectativa de vida útil de 5 a 10 anos.

12) Sim, haja vista, que a contratada possuirá até 24 horas para realizar a manutenção corretiva para sanar o problema.

14) O prazo deverá ser de 24 horas para sua substituição, o marco da contagem deve ser da notificação da contratada à contratante. O prazo de aferição do equipamento junto ao IMETHEO não irá computar dentro deste prazo, haja vista não ser competência da contratada em realizar a aferição, porém será obrigação da contratada em comunicar a contratante do tempo que o equipamento ficou inoperante devido ao tempo de espera para a aferição do equipamento.

- 15) Sim
- 16) Sim
- 17) Os equipamentos deverão atender ao aproveitamento mínimo das imagens, independente da quantidade de imagens geradas, haja vista não prever no edital quantidade mínima de imagens geradas.

18) Sim

19) Sim, desde que os computadores instalados em cada local destinado ao monitoramento OCR, possam dar acesso a informação quando necessários a cada órgão fiscalizador, haja vista que o pedido de computadores e equipamentos em cada local de monitoramento, se dá, para não ter interferência e ou uso conjunto a demais serviços já prestados pelos órgãos de segurança.

20) Sim

21) Sim, está correto e entendimento

22) Sim, desconsiderar, item será retrado.

As 17:51 de 14/05/2021, licita@vacaria.rs.gov.br, escreveu:
Boa tarde Diego.

Poderia auxiliar nas respostas, naquilo que lhe compete.

Att.

----- Mensagem original -----

Assunto: Pedido de Esclarecimentos I - Vacaria RS - PE 010 2021
Data: 14/05/2021 17:35
De: "Gabriela Schmidt da Costa - KOPP" <gostia@kopp.com.br>
Para: <licita@vacaria.rs.gov.br>
Cópia: <licitacoes@kopp.com.br>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA

ILMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 2683/2021

ELISU KOPP & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.315.190/0001-17, sito à Rua Ernesto Wild, nº 2100, Distrito Industrial, Viera Cruz/RS, por intermédio de seu representante, vem à presença de Vossa Senhoria, APRESENTAR o seguinte PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS I, com relação a alguns itens do Edital supracitado, cujo objeto é a "Contratação de empresa para serviços de implantação de sistema de monitoramento e fiscalização eletrônica de velocidade no Município de Vacaria/RS", conforme segue em anexo.

Certos de Vossa compreensão, solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para o e-mail: <licitacoes@kopp.com.br>.

Por fim, tendo em vista o dever da Administração Pública em atender quaisquer demandas administrativas e que as respostas alteram a formulação de nossas propostas, solicitamos os bons préstimos dessa Comissão no sentido de que o retorno aos questionamentos nos seja encaminhado o mais breve possível.

Atenciosamente,

Gabriela da Costa
Licitação
Kopp Tecnologia
Tel: (51) 37 14.7000
E-mail: <gostia@kopp.com.br>
Site: <www.kopp.com.br>

